

LEI N°. 48 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Ceder Imóveis e Dependências no Regime de Concessão de Uso Gratuito para a Empresa Instituto de Gestão Educacional Vacel Ltda, e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ninheira-MG, autorizada a ceder através do **Regime de Concessão de Uso Gratuito e de Bem Público**, as dependências da Escola Municipal Professora Cleide Rocha de Oliveira, localizada na rua João José de Lima, nº 401, Centro, Ninheira - Estado de Minas Gerais de sua propriedade, por prazo indeterminado a Empresa Instituto de Gestão Educacional Vacel Ltda, entidade legalmente constituída, conforme contrato social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 04.412.787/0001-50, para que a mesma utilize em benefício da Educação, através de parcerias ou convênios com Entidades de Ensino, em prol da sociedade do município.

Parágrafo Único: Pela presente Concessão, fica autorizado o uso de salas de aulas, sala de professores, sanitários, área de convivência, sala de informática com acesso a internet, biblioteca, bem como todos os móveis equipamentos existentes na escola e uma sala onde deverá ser montada uma secretaria exclusiva para atendimento aos alunos.

Art. 2º - A empresa mediante apresentação de um projeto executivo e com autorização prévia, poderá efetuar qualquer mudança ou reforma no imóvel ora cedido para atender suas necessidades, sendo que não receberá nenhum tipo de indenização pelo ato.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG 08 de outubro de 2015.



Narques Rocha
Prefeito Municipal